



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO N.º 08 /CUn, de 25 de maio de 2010

Altera, excepcionalmente, a aplicação do "Programa de Ações Afirmativas" para o ingresso na Universidade Federal de Santa Catarina, no semestre 2010/2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada nesta data e conforme Parecer n.º 12/CUn/2010, constante do Processo n.º 23080.015360/2010-49, **RESOLVE**:

Alterar, excepcionalmente, a aplicação do "Programa de Ações Afirmativas" (PAA) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), criado pela Resolução n.º 08/CUn/2007, para o preenchimento das vagas remanescentes de cursos da UFSC, com ingresso no 2.º semestre de 2010, pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC), mediante as disposições constantes nesta Resolução.

Art. 1.º Os optantes pelas vagas do PAA/UFSC não concorrerão pelas vagas oferecidas pela classificação geral, nas três chamadas do SISU/MEC, mas farão parte de uma lista de espera por ordem de nota no ENEM, conforme procedimento do SISU. Essa lista de espera também contemplará os candidatos da classificação geral.

Art. 2.º A reserva de 10% de vagas para negros do PAA/UFSC será preenchida pelos candidatos negros que optarem por essa reserva mediante o SISU.

Art. 3.º Esta resolução somente é válida para as vagas remanescentes do vestibular 2010 para os cursos com início em 2010.2 que serão disponibilizadas via SISU.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Alvaro Toubes Prata